

03-0011/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 11/2019 DE 11/04/2019

Promovente:

Ver. REIS

Emenda:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXERCÍCIO DO MANDATO POPULAR".

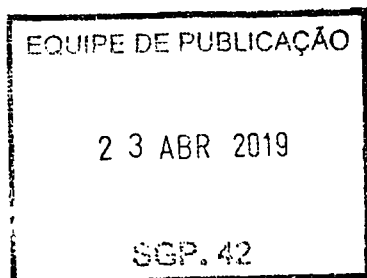
Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Reis

Folha nº 01 do proc.
nº 3-11 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
nº 11.478

PROJETO DE RESOLUÇÃO _ PR 11/2019



*Dispõe sobre a criação da "Semana de Prestação
de Contas do Exercício do Mandato Popular"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana de Prestação de Contas do Exercício de Mandato Popular", a ser realizada na primeira semana do mês de Novembro de cada ano.

Art. 2º - Na primeira semana do mês de novembro serão realizadas em locais próprios, Audiências Públicas, palestras, reuniões e debates pelos Senhores Vereadores com o objetivo de dar ciência aos munícipes quanto aos trabalhos realizados pelo Legislativo.

Art. 3º - A participação nos eventos será facultativa a cada Vereador;

Art. 4º Ao término da Semana, os Senhores Vereadores elaborarão relatório de suas atividades no Parlamento, a fim de que a população tome ciência dos trabalhos desenvolvidos, interna e externamente à Câmara, junto à população.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4. 11 / 4 / 19
Ass: 
Diego Marinello
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 3
Folha nº 02 do proc.
no 3-11 de 2019
DIFEL M. TITO
Técnico Administrativo
F. 11.478

Art. 5º - Os eventos a que se refere o art. 2º da presente resolução serão abertos à população, sendo permitida a realização de falas e intervenções por parte dos munícipes.

Art. 6º - Durante a realização da "Semana de Prestação de Contas do Exercício de Mandato Popular" serão colocadas urnas no térreo desta Edilidade, com o intuito de colher sugestões e críticas da população.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às comissões competentes.


Vereador Reis



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO 03 do proc.
nº 3-11 de 20 19
DIEGO MARTINETTO
Técnico Administrativo
PR 11.478

fls. 4

JUSTIFICATIVA

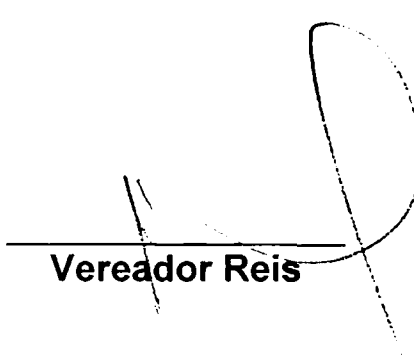
A presente propositura tem o intuito de tornar pública as atividades dos parlamentares eleitos pelo povo, permitindo que a população possa ter maior contato com o trabalho exercido pelos seus representantes.

Pretende-se que, nos eventos, os Srs. Vereadores mostrem o que vem fazendo e se empenhem em trazer o povo para a Câmara, num interesse real de objetivar um contato maior entre a população e o Parlamento.

A presente Resolução faculta a participação de cada Vereador, pois somente terá interesse em participar dos eventos, os parlamentares que estejam de fato exercendo o mandato popular com seriedade e em defesa do interesse do povo.

Nada mais justo que a Câmara, através de seus Vereadores, de conhecimento à população do trabalho desenvolvido pelos parlamentares.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres pares para a aprovação deste importante projeto.


Vereador Reis